



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PORTARIA Nº 59, de 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o processo de transmissão de governo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir processo de transmissão de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos desta Portaria, transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída:

I - Membros indicados pelo atual Presidente:

- a) Diranyr da Conceição Pereira - Diretora de Contabilidade
- b) Alexandra de Almeida Matos - Controladora Interna
- c) Kelly de Oliveira Portela - Procuradora Jurídica

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo ficará a cargo de Diranyr da Conceição Pereira.

Art. 3º - O processo de transmissão de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo,



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

nos termos da Resolução TCM/BA 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4º desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

São Desidério, 01 de Dezembro de 2022.


Paulo Luciano dos Santos Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022